



PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026  
PPP PARQUES URBANOS

**ANEXO H - GLOSSÁRIO**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 003/2026**

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO À VISITAÇÃO (i) DO PARQUE ESTADUAL DO BELÉM MANOEL PITTA, (ii) DO PARQUE DA JUVENTUDE DOM PAULO EVARISTO ARNS, (iii) DO PARQUE ECOLÓGICO DO TIETÊ - NÚCLEO DE LAZER ENGENHEIRO GOULART, (iv) DO PARQUE ENGENHEIRO ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA - NÚCLEO DE LAZER VILA JACUÍ, (v) DO NÚCLEO DE LAZER MARIA CRISTINA HELLMEISTER DE ABREU E (vi) DO NÚCLEO DE LAZER ITAIM BIACICA

**SÃO PAULO – SP**



**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

**GLOSSÁRIO**

1.1. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ACORDO TRIPARTITE</b>            | Acordo firmado entre agente fiduciário representando os FINANCIADORES, ou diretamente pelos FINANCIADORES, o PODER CONCEDENTE, a ARSESP e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre estas partes visando à plena execução do CONTRATO, e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES, nos termos do ANEXO E.                       |
| <b>ADJUDICATÁRIA</b>                | LICITANTE VENCEDORA à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>        | Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ANEXOS</b>                       | Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>APÊNDICES</b>                    | Conjunto de documentos de apoio aos ANEXOS, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ÁREA DA CONCESSÃO</b>            | Área objeto de delegação mediante CONTRATO DE CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se descrito no ANEXO A.                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ARSESP ou AGÊNCIA REGULADORA</b> | Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, que figura no CONTRATO na condição de interveniente anuente.                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>            | Etapa inicial da LICITAÇÃO, realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025 de 2025, em atendimento ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, bem como ao artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração do EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS. |

**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>  | Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e dos ANEXOS.                                                                                                       |
| <b>B3</b>                | B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.                                               |
| <b>BLOCO DE CONTROLE</b> | Grupo de acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>BENS DA CONCESSÃO</b> | Bens afetados à CONCESSÃO, conforme CONTRATO e ANEXOS, cuja posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                              |
| <b>BENS REVERSÍVEIS</b>  | São os BENS DA CONCESSÃO, transferidos à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos, implantados ou construídos que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO e nos termos deste, de modo a garantir a continuidade da exploração da ÁREA DE CONCESSÃO.                                        |
| <b>CADE</b>              | Conselho Administrativo de Defesa Econômica.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CADIN ESTADUAL</b>    | Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455/2008, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo. |
| <b>CADMADEIRA</b>        | Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008.                                                                                                                                            |
| <b>CDPED</b>             | Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                         |



PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026  
PPP PARQUES URBANOS

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CEEP</b>                                  | Cadastro Estadual de Empresas Punidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CEIS</b>                                  | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CICLO DE REVISÃO ORDINÁRIA</b>            | Período de 4 (quatro anos) que antecede o início do processamento da REVISÃO ORDINÁRIA. O PRIMEIRO CICLO DE REVISÃO ORDINÁRIA tem início a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO e perdurará por 4 (quatro) anos – momento em que será iniciado o SEGUNDO CICLO DE REVISÃO ORDINÁRIA, e assim sucessivamente. |
| <b>CNEP</b>                                  | Cadastro Nacional de Empresas Punidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CNIA</b>                                  | Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>               | Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, além de conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                 |
| <b>CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO</b> | Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO, pelo ESTADO, por intermédio da SPI, à CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO e nos ANEXOS                                                                                                                                  |
| <b>CONCESSIONÁRIA</b>                        | SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela LICITANTE VENCEDORA, que firma o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>              | Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da LICITAÇÃO, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, na forma do EDITAL.                                                                                       |
| <b>CONPRES</b>                               | Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                 |



**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO DE CONCESSÃO<br/>ou CONTRATO</b> | Contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, por meio do qual é conferido, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, o direito de exploração da ÁREA DA CONCESSÃO, pelo PRAZO DA CONCESSÃO, para a realização de atividades de conservação, operação, manutenção, realização de investimentos e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO e nos ANEXOS.                                                                                                                   |
| <b>CONTRATO DE PENHOR</b>                    | Instrumento de garantia que poderá ser utilizado, a critério da CPP, para constituir a GARANTIA CPP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CONTROLADOR DE DADOS<br/>PESSOAIS</b>     | Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CONTROLE ou<br/>CONTROLADORA</b>          | Observados os termos do art. 116, da Lei Federal 6.404/1976, significa o direito de:<br><br>(a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e<br><br>(b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar. |
| <b>CONSÓRCIO</b>                             | Associação de sociedades, instituições financeiras, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que deverá, caso vencedor do certame, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONSULTA PÚBLICA</b>                | Etapa da LICITAÇÃO, realizada durante os dias 16 de junho de 2025 a 18 de agosto de 2025, para divulgação da minuta de EDITAL, da minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.                                                                                                                                    |
| <b>CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO</b>     | Cronograma integrante do PLANO DE INTERVENÇÕES, a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras ali previstas, que foram definidos com base no CONTRATO e especialmente no ANEXO B. |
| <b>CONTA DE RECURSOS VINCULADOS</b>    | Conta a ser aberta pela CONCESSIONÁRIA, mantida junto a agente bancário, no qual serão depositados os RECURSOS VINCULADOS, caso seja materializada a hipótese prevista no item 6.3 do EDITAL.                                                                                                                                                                       |
| <b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA</b>         | Valor de contraprestação pública, conforme PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONCESSIONÁRIA quando da LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA</b>  | Valor máximo mensal de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS.                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA</b> | Valor apurado mensalmente, conforme regramento previsto no ANEXO C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CPP</b>                             | A Companhia Paulista de Parcerias – CPP que figura no CONTRATO na condição de interveniente garantidora.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CREDENCIAMENTO</b>                  | Procedimento realizado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do EDITAL, para representação das LICITANTES em todos os atos da LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no EDITAL.                                                                                                                                                 |
| <b>DADO PESSOAL</b>                    | Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DATA-BASE</b>                       | Setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DE ASSINATURA</b>           | Data da assinatura do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>DATA ROOM</b>                    | Local, no sítio ELETRÔNICO (■), onde os interessados poderão obter o EDITAL e seus ANEXOS e outras informações a respeito da LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>DIRETOR DA SESSÃO</b>            | Representante da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.                                                                                                                                                                         |
| <b>DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO</b> | Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no ENVELOPE 1, nos termos do EDITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>    | Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no Envelope de Habilitação, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, na forma do EDITAL.                                                                                                                                      |
| <b>DOE/SP</b>                       | Diário Oficial do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>EDITAL</b>                       | O EDITAL de Concorrência Internacional nº [•]/[•] e todos os ANEXOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ENCARREGADO</b>                  | Pessoa indicada pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS e pelo OPERADOR DE DADOS PESSOAIS para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS, os TITULARES DOS DADOS PESSOAIS e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).                                                                                                                      |
| <b>ENVELOPE</b>                     | Envelopes contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO, que deverão ser entregues pelos interessados de acordo com as regras do EDITAL. No caso de entrega pela PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, deve ser interpretado como o conjunto de arquivos eletrônicos submetidos na plataforma, de acordo com o ANEXO II do EDITAL - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3. |
| <b>ESTADO</b>                       | O Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO</b>     | Eventos que, para fins do CONTRATO, são caracterizados como                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    | eventos de caso fortuito ou força maior, reconhecidos de ofício pela ARSESP ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA em razão da (i) publicação, por meios oficiais, de decreto de calamidade pública pelo PODER CONCEDENTE, UNIÃO ou Município de São Paulo e/ou (ii) da identificação de avarias na ÁREA DA CONCESSÃO em razão de EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO que demande a realização de obras de manutenção emergencial para garantia da segurança. |
| <b>EVENTO DE DESEQUILÍBRIO</b>                     | Evento, ato ou fato, que, comprovadamente, desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FATOR DE DESEMPENHO (FD)</b>                    | Componente do FATOR TOTAL DE DESEMPENHO (FT) de cada PARQUE, calculado pela soma dos INDICADORES DE DESEMPENHO (ID-EU, ID-SP, ID-LC, ID-RS, ID-MC, ID-MV).                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>FATOR DE PONDERAÇÃO (FP)</b>                    | Componente do FATOR TOTAL DE DESEMPENHO (FT) de cada PARQUE, composto pelo Indicador de Ponderação de Geração de Emprego para Comunidade Local (IP-GE) e pelo Indicador de Ponderação de Capacitação dos Ambulantes Cadastrados (IP-CA).                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FATOR TOTAL DE DESEMPENHO (FT)</b>              | Um número adimensional (nota) que representa o desempenho da CONCESSIONÁRIA em cada PARQUE, quantificado pela apuração e soma do FATOR DE DESEMPENHO (FD) e do FATOR DE PONDERAÇÃO (FP).                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FATOR TOTAL DE DESEMPENHO DA CONCESSÃO (FC)</b> | Média simples dos FATORES TOTAIS DE DESEMPENHO (FT) de todos os PARQUES da CONCESSÃO, utilizada para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>FINANCIADORES</b>                               | Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras no financiamento.                                                                                                                                                                           |
| <b>FUNCIONÁRIOS RESIDENTES LOCAIS</b>              | Pessoas contratadas pela CONCESSIONÁRIA para atuar na CONCESSÃO que comprove domicílio fixo na área de influência direta da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |





**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | CONCESSÃO, conforme parâmetro previsto no ANEXO C, por meio de documentos válidos que demonstrem residência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>GARANTIA CPP</b>         | Garantia a ser constituída pela CPP, caso demandada, nos termos do CONTRATO, para assegurar o pagamento devido da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>GARANTIA DA PROPOSTA</b> | Garantia do fiel cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b> | Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor da ARSESP e do PODER CONCEDENTE, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>GRUPO ECONÔMICO</b>      | Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e do artigo 243, da Lei Federal nº 6.404/1976. São igualmente considerados GRUPO ECONÔMICO as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, as empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa. |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> | Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>HORÁRIO MÁXIMO</b>       | Horário fixado como limite para a entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA do EDITAL juntamente com a data de entrega dos ENVELOPES. Após o HORÁRIO MÁXIMO, nenhum ENVELOPE será recebido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>                          | Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade da execução do objeto do CONTRATO, que contribuirá, para determinar o valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO C.                                                                                                                                                                 |
| <b>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ou INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</b> | Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão ou entidade análogos, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros. |
| <b>INTERVENTOR</b>                                        | Pessoa, colegiado, empresa ou grupo de empresas que, conforme designação em decreto do Governador do Estado de São Paulo, será responsável por realizar a intervenção na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a prestação do serviço adequado e o fiel cumprimento dos termos deste CONTRATO e da legislação aplicável.                                                  |
| <b>INTERVENÇÕES</b>                                       | São todas as obras civis, atividades de restauro, montagem de estruturas ou qualquer outra forma de intervenção referente aos INVESTIMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS e aos INVESTIMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS na ÁREA DA CONCESSÃO.                                                                                                             |
| <b>INVENTÁRIO</b>                                         | Arrolamento dos BENS REVERSÍVEIS a ser elaborado e mantido atualizado pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>INVESTIMENTOS ADICIONAIS</b>                           | Compreendem todos os investimentos, não previstos originalmente no CONTRATO, que forem exigidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, mediante o pertinente reequilíbrio econômico-financeiro.                                                                                                                                                                      |
| <b>INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>                         | São os investimentos mínimos exigidos da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, os quais deverão ser realizados nos termos do ANEXO B.                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>INVESTIMENTOS NÃO</b>                                  | Compreendem todos os investimentos não exigidos no âmbito da CONCESSÃO, de livre escolha da CONCESSIONÁRIA e que podem ser                                                                                                                                                                                                                                            |



PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026  
PPP PARQUES URBANOS

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBRIGATÓRIOS                  | realizados por sua conta e risco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| LICITAÇÃO                     | Procedimento administrativo consubstanciado na Concorrência Internacional nº [●]/[●], para seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                              |
| LICITANTE VENCEDORA           | LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                            |
| MANUAL DE MEDIÇÃO             | Manual elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do ANEXO C, contendo o detalhamento das fontes de informação, os processos para obtenção de informações, os procedimentos a serem adotados para a realização das medições, a metodologia de cálculo, a forma de apresentação dos resultados das medições, entre outras informações pertinentes.             |
| MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 | ANEXO contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DA PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da LICITAÇÃO sob assessoria da B3.                                                                                                                  |
| MASTERPLAN                    | Documento com os elementos significativos de implantação, estudos preliminares de arquitetura (definição do programa de necessidades, projeção de área construída, estudos esquemáticos), estudos preliminares de urbanização e paisagem, que permitam ao PODER CONCEDENTE compreender o uso e as soluções de engenharia e arquitetura pretendidos pela CONCESSIONÁRIA |
| MUNICÍPIO                     | Município de São Paulo -SP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO          | Valor resultante da aplicação de alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre a RECEITA BRUTA percebida pela CONCESSIONÁRIA a cada mês, a ser recolhido à ARSESP em função das atividades de sua competência realizadas.                                                                                                                                                    |
| OPERADOR DE DADOS             | Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**Comentado [GM1]:** O contrato está diferente e não faz essa dedução. De fato, é mto mais simples o acompanhamento sem isso. E pós reforma tributária vai complicar mais ainda. Então é mais fácil deixar só sobre a receita bruta



PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026  
PPP PARQUES URBANOS

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PESSOAIS</b>                     | TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS em nome do CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ORDEM DE PAGAMENTO</b>           | Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>OUVIDORIA</b>                    | Plataforma a ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA para que os USUÁRIOS dos PARQUES possam formular críticas, sugestões e reclamações com vistas à prestação do SERVIÇO adequado.                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PARQUES ou PARQUES ESTADUAIS</b> | O Parque Estadual do Belém Manoel Pitta, o Parque da Juventude, Dom Paulo Evaristo Arns e o Parque Ecológico do Tietê - Núcleo de Lazer Engenheiro Goulart, o Parque Engenheiro Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva – Núcleo de Lazer Vila Jacuí, o Núcleo de Lazer Maria Cristina Hellmeister de Abreu e o Núcleo de Lazer Itaim Biacica, conforme perímetros descritos no ANEXO A. |
| <b>PARTES</b>                       | O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PARTES RELACIONADAS</b>          | Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PARTICIPANTE CREDENCIADA</b>     | Sociedade corretora ou distribuidora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, devidamente autorizada a operar na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, que, a critério da(s) LICITANTE(S), poderá ser contratada pela(s) LICITANTE(S) para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.    |
| <b>PLANO DE CADASTRAMENTO</b>       | Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo os procedimentos, critérios e diretrizes a serem observados no cadastramento dos ambulantes autorizados pelo PODER CONCEDENTE inclusive regras para eventual exclusão.                                                                                                                                                       |
| <b>PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO</b>      | Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA dispondo sobre processo de desmobilização das atividades da CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, a fim de viabilizar a reversão dos BENS                                                                                                                                                                                             |



PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026  
PPP PARQUES URBANOS

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | REVERSÍVEIS e garantir o contínuo e adequado desenvolvimento das atividades que o CONCEDENTE repute cabíveis.                                                                                                                                                                               |
| <b>PLANO DE GESTÃO E OPERAÇÃO</b>                     | Plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO B.                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>PLANO DE INTERVENÇÕES</b>                          | Plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, contendo todas as INTERVENÇÕES, conforme a disciplina do CONTRATO, do ANEXO B                                                                                                                                                                  |
| <b>PLANO DE SEGUROS</b>                               | Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão permanecer válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO. |
|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3</b>                    | Plataforma de leilões administrada pela B3 e que receberá e custodiará os documentos da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL de acordo com as orientações contidas no ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.                                                                                       |
| <b>PODER CONCEDENTE</b>                               | O Estado de São Paulo, representado pela SPI.                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b> | Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, nos termos deste CONTRATO.                                                        |
| <b>PRAZO DA CONCESSÃO</b>                             | O prazo de [•] ([•]) anos, contado da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.                                                                                                                                                                                                |
| <b>PROGRAMA DE CONFORMIDADE</b>                       | Termo de <i>Compliance</i> elaborado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela ARSESP, para prever mecanismos e procedimentos internos com regras de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade                                                                              |
| <b>PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA</b>           | Conjunto de elementos que permitem a caracterização da obra ou do serviço, sua estimativa de custo e o prazo de execução, assim como os                                                                                                                                                     |

**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | elementos necessários e suficientes à execução de obras e serviços de engenharia.                                                                                                                                                         |
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>                | Proposta na qual foi apresentado, em termos de desconto sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA para exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento no EDITAL.                                 |
| <b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> | Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.                                                                                                                   |
| <b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>              | Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.                                                                                                                                |
| <b>RECEITAS</b>                          | Todas as receitas brutas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, sejam elas decorrentes de exploração direta ou indireta de atividades inerentes à exploração da CONCESSÃO, excetuados os valores provenientes da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA. |
| <b>RECEITA BRUTA</b>                     | Compreende a somatória das RECEITAS e dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA EFETIVA recebidos pela CONCESSIONÁRIA, não descontados os tributos incidentes sobre receita.                                                                 |
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>               | Valor a ser depositado na CONTA DE RECURSOS VINCULADOS, caso a ADJUDICATÁRIA apresente PROPOSTA COMERCIAL com desconto superior ao previsto no item 6.3 do EDITAL, que será destinado ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.            |
| <b>REGRAMENTOS DOS PARQUES</b>           | O Plano Diretor dos PARQUES e o Estatutos de Operacionalização e Uso dos PARQUES no qual se estabelecem, dentre outros, o zoneamento e as normas que disciplinam o uso da área e o manejo dos recursos naturais.                          |
| <b>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b> | Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.                                                                |

Comentado [GM2]: Termo não existe mais

**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REPRESENTANTE CREDENCIADO</b>                   | Representantes autorizados pela LICITANTE para a prática de atos durante as SESSÕES PÚBLICAS e em todas as etapas desta LICITAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>RELATÓRIO DE DESEMPENHO</b>                     | Relatório contendo a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e dos Indicadores de Ponderação da CONCESSIONÁRIA na consecução do objeto do CONTRATO, que será elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e compartilhado com a ARSESP e com as PARTES, nos termos do regramento estabelecido no CONTRATO e ANEXO C.                                                                                                                          |
| <b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E MEMORIAL DESCRITIVO</b> | Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pela ARSESP contendo o registro de instalações, equipamentos, bens e edificações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO cuja posse direta e controle serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, além dos passivos ambientais identificados na ÁREA DA CONCESSÃO e/ou vícios estruturais nas instalações, equipamentos, bens e edificações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.                  |
| <b>REVISÃO EXTRAORDINÁRIA</b>                      | Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, ou mediante provocação da ARSESP, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA. |
| <b>REVISÃO ORDINÁRIA</b>                           | Revisão do CONTRATO, realizada quadrienalmente, com o escopo de adaptar os INDICADORES DE DESEMPENHO, PLANO DE INTERVENÇÕES, PLANO DE SEGUROS e quaisquer condições do CONTRATO às modificações que tenham sido percebidas neste período, a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no CONTRATO.                                                                                                       |
| <b>SEMIL</b>                                       | Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SPI</b>                                         | Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇO ADEQUADO</b>                            | É o serviço que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, aos padrões e procedimentos estabelecidos no CONTRATO, àqueles determinados pelo PODER CONCEDENTE e pela ARSESP e nos termos da legislação e regulamentação vigentes. |
| <b>SERVIÇOS</b>                                    | São as atividades de conservação, operação, manutenção, realização de investimentos e exploração econômica dos PARQUES, na ÁREA DA CONCESSÃO, que são objeto do CONTRATO, incluindo a elaboração de projetos, a realização de obras, o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, recreação, lazer, esporte, cultura e turismo, com os serviços associados, observados os PLANOS.                                     |
| <b>SESSÃO PÚBLICA</b>                              | Sessões públicas presenciais para prática de atos pertinentes à LICITAÇÃO previstos no EDITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO</b> ou SPE    | Sociedade por ações, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços objeto da presente CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>SUCESSORA</b>                                   | Concessionária, vencedora de processo licitatório já finalizado, que tenha por objeto, integral ou parcial, a ÁREA DA CONCESSÃO, ou órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ESTADO que suceda a CONCESSIONÁRIA original.                                                                                                                                                                                                  |
| <b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO</b> | Documento assinado pelas PARTES que formaliza transmissão da posse direta e do direito de controle sobre a ÁREA DA CONCESSÃO, permitindo o início de sua operação pela CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>TERMO DE FISCALIZAÇÃO</b>                       | Documento contendo registro das eventuais ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, que a ARSESP deverá encaminhar à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>             | Documento emitido quando da extinção da CONCESSÃO, sendo cumpridas todas as condições determinadas no Termo de Recebimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



**PROCESSO Nº 378.00000230/2025-20**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº SPI-003/2026**  
**PPP PARQUES URBANOS**

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | Provisório, ou adimplidas as eventuais indenizações.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO</b>                 | Consiste na transferência da CONCESSÃO à SUCESSORA, observados os termos do ANEXO E.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO</b>        | Qualquer modificação de composição societária, alteração de acordo de acionistas, ou qualquer outra operação que, na forma da legislação vigente, implique transferência do CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA, observado o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.                                                                     |
| <b>TRATAMENTO ou TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b> | Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. |
| <b>TRIBUNAL ARBITRAL</b>                          | Colegiado arbitral institucional a ser designado nos termos e condições da do ANEXO I – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem.                                                                                                                                                                 |
| <b>UNIDADES GERADORAS DE CAIXA</b>                | Ativo ou grupo de ativos cuja exploração seja realizada no intuito de geração de receitas.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>USUÁRIOS</b>                                   | Toda pessoa física que realize visita à ÁREA DA CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>                 | Valor correspondente ao somatório dos investimentos iniciais em ativos fixos (CAPEX) e dos custos de reinvestimentos projetados para todo o PRAZO DA CONCESSÃO, atualizados a valor presente.                                                                                                                                         |
| <b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>                   | Empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA, cujas atribuições e qualificação mínima estão previstas no CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>VISITA TÉCNICA</b>                             | Visita à ÁREA DA CONCESSÃO com o objetivo de possibilitar ao interessado a obtenção de informações e subsídios técnicos que julgar convenientes para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.                                                                                                                                          |